Câmara Municipal de Pelotas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

E M E N D A Nº 05

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - O artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 86 - Os Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal serão encaminhados ao Prefeito, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro), contados da votação final, que, aquiescendo, os sancionará."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 21 DE MAIO DE 1.991.-

VER. IVAN AUNE
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. RUBENS BACHINI
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Pelotas

- E R R A T A -

Na publicação da Emenda a Lei orgânica nº 05 , onde consta:

"ART. 86 - Os Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal serão encaminhados ao Prefeito, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) contados da votação final, que, aquiescendo os sancionará" leia-se "ART. 86 - Os Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal, serão encaminhados ao Prefeito, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da votação final, que aquiescendo, os sancionará".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 29 DE MAIO DE 1.991.-

VER. IVAN AUNE
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. RUBENS BACHINI
1º SECRETÁRIO